



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 072/18 – CEFOR

Obriga as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação a instalar, nos veículos desses serviços, sistema sonoro que informe, nas situações que especifica, o nome da via e do ponto de parada ou do ponto de referência do local e o nome e o número da linha.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador José Freitas.

Em parecer prévio, a Procuradoria não apontou óbice jurídico, porém apontou ressalvas quanto à matéria, já que as relações jurídicas entre concessionárias e o Poder Público são reguladas pelo contrato de concessão e a imputação de obrigação legal não prevista pelo contrato não teria validade jurídica.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), no entanto, entendeu pela inexistência de óbice jurídico.

É o relatório. Passo a opinar.

Elaboramos pedido de diligência para que Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) pudesse esclarecer alguns pontos do Projeto, principalmente no que diz respeito à previsão legal no contrato de concessão e a viabilidade técnica.

Em breve síntese, o Parecer da EPTC apresenta razões para justificar que não há previsão legal no contrato de concessão para tal dispositivo, de que o Projeto viola a competência privativa do Poder Executivo, e ainda – e talvez mais importante –, que não é tecnicamente viável, dado a estrutura dos ônibus.

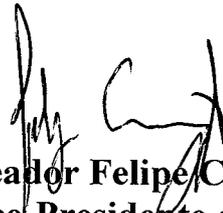
Cabe acrescentar ainda que, em um momento onde a tarifa está bastante pressionada pela forte queda no número de passageiros, e que o Poder Executivo busca diversas formas de criação de receitas adicionais, subsídios cruzados, retirada de isenções, como forma de reduzir – ou ao menos não deixar aumentar – a tarifa, é temerário introduzir novo custo ao sistema, por mais meritório que esse seja.



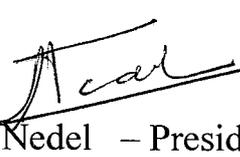
PARECER Nº 072/18 – CEFOR

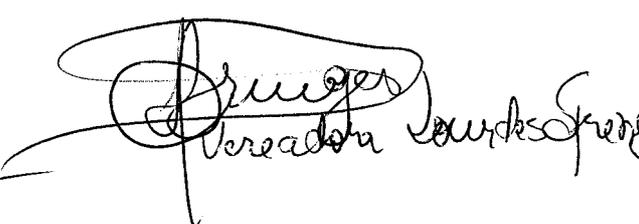
Dessa forma, entendemos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2018.


Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 24.04.18


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Idenir Cecchim


Vereador Aírto Ferronato


Vereador Mauro Zacher